



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL nº 06/2024**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital - que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para o Curso Técnico de Nível Médio na modalidade Concomitância Externa para o 2º semestre letivo de 2024, na unidade Angra dos Reis.**

#### TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, como escolaridade mínima, o Ensino fundamental completo e que esteja regularmente matriculado em quaisquer série do Ensino Médio.

§1º O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Fundamental completo e que está regularmente matriculado no Ensino Médio, na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em hipótese alguma, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Fundamental, mas somente o de que já o tenha concluído.

Art. 2º A seleção de candidatos(as) de que trata esse Edital, será realizada em **FASE ÚNICA**, mediante a aplicação de **prova objetiva**, e visa, **obedecida a ordem de classificação na prova**, o preenchimento de **40 (quarenta) vagas**.

Art. 3º Visando ao atendimento das normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) 50% do total de vagas (conforme tabela abaixo) serão reservados aos candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental na Rede Pública, distribuídos entre os grupos descritos no artigo 9.

CURSO (Técnico Concomitante)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
TÉCNICO EM MECÂNICA	20	20	40

**Nota:** o curso é oferecido no turno da tarde (vespertino)

#### TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, será realizada exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>, no período estabelecido no **ANEXO I (Cronograma)**.

§1º O valor da taxa de inscrição será de R\$ 45,00 e **deverá ser paga até a data estabelecida parfa vencimento do boloto bancário, emitido na ato dainscrição.**

§ 2º O candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar a isenção da taxa no período de estabelecido no **ANEXO I (Cronograma)**. Para solicitar a isenção o candidato deverá encaminhar através do link <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> o Comprovante de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal ou a Declaração de Matrícula.

§ 3º O Resultado da solicitação de **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** ocorrerá na data disposta no **ANEXO I (Cronograma)** e será publicado na página do processo seletivo.

§ 4º O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em face do resultado tratado no § 3º deste artigo, nos moldes tratados no art. 20 deste Edital, na data definida no **ANEXO I (Cronograma)**.

§ 5º O resultado dos recursos estará disponível na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> na data definida no **ANEXO I (Cronograma)**.

§ 6º O(A) candidato(a) que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e que, ainda assim, queira participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da referida taxa até a data de vencimento, disposta no **ANEXO I (Cronograma)**.

Art. 5º **Na data estabelecida no ANEXO I (Cronograma)**, será publicada, na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>, a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas).

Art. 6º - O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, poderá entrar com recurso por meio do link <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> no prazo previsto no **ANEXO I (Cronograma)**.

Art. 7º - Na data estabelecida no **ANEXO I (Cronograma)**, será publicada na página do Processo Seletivo <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> a relação final dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, e que, portanto, efetivamente participarão do processo seletivo.

Parágrafo Único. Os(As) candidatos com inscrição homologada, tendo em vista o disposto no *caput* deste artigo, deverão observar a relação com os locais em que realizarão a **PROVA OBJETIVA** a qual será publicada na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> na data disposta no **ANEXO I (Cronograma)**.

Art. 8º- O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 1º O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo.

§ 2º No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF tem que ser preenchido, obrigatoriamente, com o do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> todas as etapas do certame, mediante observação do **ANEXO I (Cronograma)** e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos etc.

#### **TÍTULO IV – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 9º As vagas ofertadas por esse edital, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrer às vagas de cotas.
- **LB\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- **LB\_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
TÉCNICO EM MECÂNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40

Art. 10º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (art. 9º deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 11º O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 12º As vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 13º O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
<b>LB-PPI</b>	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-Q</b>	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-Pcd</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-EP</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-PPI</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-Q</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-Pcd</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
<b>LI-EP</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

#### TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá em **FASE ÚNICA**.

§1º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista, com nota superior à de um potencial ingressante pela Ampla Concorrência.

§2º A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 15 (quinze) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>**.

§3º A **prova objetiva** será aplicada na data disposta **ANEXO I (Cronograma)** em horário e local a ser divulgado na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>.

§4º O Cefet/RJ não enviará qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>.

§5º O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **ANEXO I (Cronograma)**.

§6º O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto a organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> no período definido no **ANEXO I (Cronograma)**.

§7º A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas a cada um dos candidatos que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **ANEXO I (Cronograma)**.

§8º Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota igual 0 (zero).

§9º Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará pelo maior número de acertos nas questões de matemática. Persistindo o empate, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

§10º A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

#### TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARAMATRÍCULA

Art 15º O candidato classificado deverá realizar mediante o envio eletrônico <<https://processoseletivo.cefet-rj.br>> os documentos descritos no parágrafo I deste artigo acrescido de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012 (Reserva de Vagas para Escolas Públicas/ Cotas) .

- Carteira de identidade;
- 01 foto 3 x 4 recentes;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula no Ensino Médio;
- Carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais do candidato menor de 18 anos.

§1º Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, **de acordo com o grupo de cota** a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração** emitido por Unidade de Ensino que comprove que o candidato cursou integralmente (1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental na Rede Pública.
- b) Os candidatos tratados no item 17 do Anexo I, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e Quilombolas, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação de que cuida o Anexo VII deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).
- c) **Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (Anexo III, deste Edital)**, com a devida identificação de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada, se pertencentes aos grupos LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP.
- d) **Laudo Médico (Anexo IV, deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos LB\_PCD e LI\_PCD.

**QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do Art. 15º deste Edital**

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Histórico Escolar ou Declaração que comprove que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental na Rede Pública	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X	X	X				
Laudo médico (c)			X				X	

§2º A falta de qualquer documento exigido, implicará perda do direito à matrícula.

§3º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [serac.angra@cefet-rj.br](mailto:serac.angra@cefet-rj.br) ou [serac.tecnicoangra@cefet-rj.br](mailto:serac.tecnicoangra@cefet-rj.br).

Art. 16º Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital. Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I. **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>**

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>.

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a), tendo em vista às disposições, deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>.

Art. 17º Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender ao art. 15 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 18º As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página da organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)> em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital.

## TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 19º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data definida no Anexo I para a realização da prova.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 20º Do resultado de que tratam os artigos 4º e 6º - *caput* deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, no período definido no Anexo I deste Edital.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à organizadora do concurso <[selecon.org.br](http://selecon.org.br)>, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá,

exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

#### TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 21. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 22. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE CONCOMITÂNCIA EXTERNA 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024**, de que trata este Edital.

Art. 23 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e- mail à organizadora do certame, mediante o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), exceto quando as dúvidas se relacionarem à efetivação de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o art. 15 deste Edital.

Art. 24 A Secretaria encarregada de validar as matrículas deverá encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia corrido posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 25 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e ocasionalmente solucionadas pelas áreas afins aos citados casos e/ou situações, sem prejuízo, quando necessário, de eventual encaminhamento à direção-geral para deliberação superior.

Art. 26 Eventuais alterações no Cronograma (Anexo I), assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do concurso público em questão, mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.

Art. 27 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro,

de abril de 2024.

MAURICIO  
SALDANHA

MOTTA:94977135768

Maurício Saldanha Motta

Assinado de forma digital por  
MAURICIO SALDANHA  
MOTTA:94977135768

Dados: 2024.04.12 16:45:36 -03'00'

Diretor-Geral